

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO
Gabinete do Prefeito



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Ementa: Autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais decorrentes da contagem de tempo de serviço assegurada pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **José Valério Binoti Netto** do Município de Jerônimo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal/Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos [estaduais/municipais], inclusive **quinquênios**, anuênios, triênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, cujo período aquisitivo foi suspenso no período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para efeitos do pagamento de que trata esta Lei, será considerado o tempo de serviço prestado no período mencionado no art. 1º, para fins de:

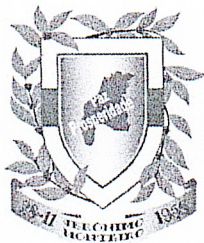
- I - aquisição e concessão do quinquênio;
- II - progressão funcional e promoção na carreira;
- III - conversão de licença-prêmio em pecúnia, se aplicável.

Art. 3º Os valores retroativos serão calculados com base na remuneração do servidor à época em que o direito foi adquirido, atualizados conforme a legislação vigente do ente Município de Jerônimo Monteiro..

Art. 4º O pagamento dos valores acumulados poderá ser realizado de forma parcelada, a critério da Administração Pública, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO
Gabinete do Prefeito



Excelentíssimos Membros do [Poder Legislativo],

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação local à **Lei Complementar Federal nº 226/2026**. Como é de conhecimento público, a LC 173/2020 suspendeu a contagem de tempo de serviço para fins de vantagens funcionais durante a pandemia. Contudo, a nova legislação federal restabeleceu esses direitos de forma retroativa.

A proposta assegura a justiça funcional aos servidores que permaneceram na linha de frente, garantindo-lhes o que é de direito, mas com a cautela necessária:

1. **Proteção ao Erário:** Impede pagamentos em duplicidade para quem já obteve o direito judicialmente (Art. 3º).
2. **Responsabilidade Fiscal:** Permite o parcelamento para não comprometer os serviços essenciais do Município/Estado (Art. 5º).
- 3.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO
PREFEITO
GPM - GPM - PMJERONIMO
assinado em 09/02/2026 14:30:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 14:30:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L5KGMP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-BNTSF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-BNTSF>



Realizado em: 09/02/2026 14:32:23 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#3 - 2026-2P2QK0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-BNTSF

MENSAGEM

Segue processo para análise e emissão de parecer conforme minuta em anexo.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 09/02/2026 14:32:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 14:32:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2P2QK0>